



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.990, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2023.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2023, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 4.682.868,50 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme segue:

I - Médico-assistencial:

a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro  
SAMU-SALVAR

R\$ 2.803.400,75

II - Assistência Social:

a) Convênios FMAS

R\$ 390.100,00

b) Contrapartida PAEFI/LA

R\$ 235.661,00

c) Contrapartida SAC – Bloco Especial

R\$ 8.568,00

d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente

R\$ 77.253,75

d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA

R\$ 1.000,00

f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI

R\$ 64.470,00

g) Contrapartida PAIF/SCFV

R\$ 101.465,00

III - Cultural:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC

R\$ 215.950,00

b) Calendário de Eventos

R\$ 415.000,00

IV - Desportivo:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP

R\$ 170.000,00

b) Calendário de Eventos Desportivos

R\$ 200.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal